



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na **Av. Plínio Brasil Milano, 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS**, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. RICARDO ROBERSON RIVERO**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº. 137.638, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sociedade por Ações de Capital Aberto **OI S/A**, com sede na Rua General Polidoro, nº 99, 5º andar, bairro Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.535.764/0001-43, neste ato representado por Paulo Ricardo de Oliveira Assem e Roberto Krause Kurylenko, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **Alterar o Contrato nº 032-2012**, firmado em 03 de dezembro de 2012, realizado mediante Pregão Presencial nº 15/2012, consoante os termos do PAD nº 066/12, conforme item 8.1 do referido Contrato, pelas normas e condições abaixo.

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente alteração Contratual tem por objeto a modificação da cláusula primeira, no tocante ao Lote 3, que passará a ter como descrição:

LOTE 03

LOTE	Descrição	Quantidade	Velocidade
3	1- Instalação de circuito de acesso	2	2 Mbps
	2- Serviço de acesso à Internet	2	2 Mbps



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

3- Instalação de circuito de acesso	8	1 Mbps
4- Serviço de acesso à Internet	8	1 Mbps
5- Instalação de ADSL	1	2 Mbps
6- Serviço de acesso à Internet com ADSL	1	2 Mbps

1.2. No tocante a instalação de serviço de Internet e Serviço de acesso à Internet, itens 5 e 6 do quadro em epigrafe, o mesmo se dará através de ADSL junto ao Centro Histórico e Cultural do Coren,-RS.

CLÁUSULA SEGUNDA–DO PREÇO, CONDIÇÕES e DATA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato passará a ter como valor total global anual para todos os lotes a soma de R\$ 161.150,77 (cento e sessenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), tendo em vista a redução dos valores devidos com a presente alteração, bem como isenção do custo de instalação de ADSL junto ao Centro Histórico e Cultural do COREN-RS, item 5 do quadro de descrição do Objeto da Cláusula Primeira da presente alteração.

2.2 A prestação dos serviços e instalação ora alterada, deve se dar no Centro Histórico e Cultural, em Porto Alegre.

2.3. O pagamento dos serviços de Internet será efetuado após a entrega e aceitação do produto no prazo e condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E GARANTIA

3.1 O prazo de vigência deste Contrato resta mantido de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura em 03 de dezembro de 2012.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 Restam mantidas as demais disposições e cláusulas contratuais.

Porto Alegre, 16 de maio de 2013.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Dr. Ricardo Roberson Rivero

Presidente

Contratada

OI S/A

Paulo Ricardo de Oliveira Assem

Contratada

OI S/A

Roberto Krause Kurylenko

Testemunhas:

1.

2.